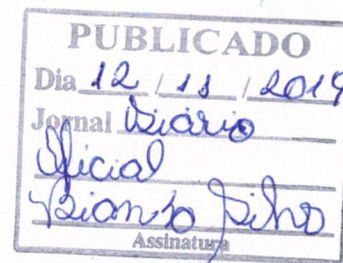




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



**PORTARIA Nº 1.102 - 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

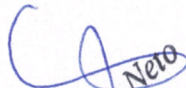
“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Francisca Higino da Silva**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Zeladora**, e da outras providências.”

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

**CONSIDERANDO** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00013/19-3, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 22 de Julho de 2019;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Francisca Higino da Silva, matrícula nº 248-8**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, APO-XIII, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 7.602 (sete mil e seiscentos e dois) dias, correspondente a 20 anos, 10 meses e 2 dias, conforme descrito na pagina 2 da presente portaria:

  
Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**ITAQUIRAÍ**

Trabalhando para todos

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)

E-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

<b>PUBLICADO</b>
Dia 12/11/2019
Jornal Diário
Oficial
Ricardo Neto
Assinatura

Pag. 2 Portaria n° 1.102/2019

2 I- 20 anos, 10 meses e 2 dias , correspondente ao período de 29-04-1991 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Zeladora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

**Art. 2 °** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3 °** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 12 de Novembro de 2019.**

**RICARDO FÁVARO NETO**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de  
**ITAQUIRAÍ**

Trabalhando para todos

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)

E-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br)